



## **LEI Nº 275**

*de 05 de dezembro de 1984*

**"Dispõe sobre exclusividade de um lote de terreno para fins que  
especifica".**

*JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, faço a saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de outubro de 1984. Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.*

### **Art. 1º.**

*O lote de terreno da propriedade do patrimônio público Municipal de Antonio João, com as seguintes confrontações: 50 mt (CINQUENTA METROS), com a rua Bela Vista e na Rua Mato Grosso, até os limites com a Praça Carolina Wider Penzo, a sua utilização sera exclusivamente para construção do Parque infantil com toda a modalidade que lhe são peculiares.*

### **Art. 2º.**

*A outra fração do mesmo lote, com os limites mencionado no artigo 1º (PRIMEIRO) e com a frente principal limitando com a rua Bela Vista, e atualmente vago ficará exclusivamente para construção e ampliação do prédio da Prefeitura Municipal de Antonio João. (VETADO)*

### **Art. 3º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua Sanção e publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio João-MS, aos 05 dias do mês de dezembro de 1984.*

*João Freire de Oliveira* Prefeito Municipal

---

*Lei Nº 275/1984 - 05 de dezembro de 1984*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*